



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

106/09

Protocolo Nº 989/2009

Campo Mourão, 12/03/09 Horas 9:57

Cristiano
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

02104109

Adumirino

Respaldado no Regimento Interno, o Vereador que subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que sejam prestadas informações com relação à possibilidade de ser realizada a desapropriação dos terrenos existentes próximo à Lanchonete Tio Patinhas, aos fundos do Parque São João, onde residem algumas famílias porém sem as devidas regularizações dos lotes.

Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para proporcionar o bem-estar da população local.

JUSTIFICATIVA:

É de nosso conhecimento que no referido bairro, boa parte da população não possui a documentação regularmente registrada dos imóveis onde residem. Considerando o início deste ano eleitoral, acreditamos que seja imprescindível a regularização dos referidos lotes com a máxima urgência, para proporcionar a tranquilidade aos moradores do local levando-se em conta ainda que o calendário das sessões ordinárias do corrente ano não está definido ainda.

SALA DAS SESSÕES, em 2 de fevereiro de 2009.

Era/lq

DR. ERALDO

Chefe da Divisão Legislativa

145/2009 – 14/01 – REQUERIMENTO – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE DESAPROPRIAÇÃO COM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS LOCALIZADOS NAS PROXIMIDADES DA LANCHONETE TIO PATINHAS, ONDE EXISTEM FAMÍLIAS COM PROPRIEDADES IRREGULARES.

Handwritten signature in blue ink.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº	_____ /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☒ Requerimento	<u>989</u> /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☒ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 10 / 04 /2009.

- ☐ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☒ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391